

Informação Nº I03028-202211-INF-AMB Proc. Nº 450.10.229.01.00018.202 Data: 04/11/2022

**ASSUNTO: Procedimento de AIA do EIA do projeto de Loteamento Urbano de Lagoa Norte, em Lagoa. Emissão da DIA.**  
**Proponente: Carvoeiro Branco - Propriedades Unipessoal, Lda.**

**Despacho:**

Visto com concordância.

Na ausência de pronúncia do promotor em sede de audiência de interessados, procede-se à emissão de DIA favorável condicionada nos termos propostos anteriormente.

Dê-se conhecimento às entidades constituintes da CA do procedimento da AIA em apreço, nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Algarve, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Direção Regional de Cultura do Algarve, Administração Regional de Saúde do Algarve, Câmara Municipal de Lagoa, e, DSOT e DSDR desta CCDR.

O Vice-Presidente, no uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário da República, II Série, nº 248, de 23 de dezembro de 2020, sob a referência Despacho (extrato) nº 12536/2020.



José Pacheco  
04-11-2022

**Parecer:**

Visto.

Conforme informado infra, tendo terminado a fase de audiência de interessados e não tendo havido pronúncia do proponente, remete-se a DIA definitiva, de sentido favorável condicionado, relativa ao projeto, em fase de estudo prévio, do Loteamento Urbano de Lagoa Norte.

Acompanha-se a proposta de envio da decisão da DIA, para conhecimento das entidades que integraram a CA bem como dos serviços internos desta CCDR que colaboraram no processo.

À consideração superior

A Diretora de Serviços de Ambiente



Maria José Nunes  
04-11-2022

**INFORMAÇÃO**

**1. Enquadramento**

I03028-202211-INF-AMB - 1/2

Na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto do "Loteamento Urbano de Lagoa Norte", em Lagoa, elaborado em fase de estudo prévio, foi remetida ao proponente, a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de decisão favorável condicionada, relativa ao projeto em apreço, bem como a informação com nossa referência n.º I02754-202210-INF-AMB e o parecer da Comissão de Avaliação (CA), que consubstanciam a proposta de decisão vertida na proposta de DIA, a fim de ser dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152 B/2017, de 11 de dezembro (que estabeleceu o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental – RJAIA), para efeitos de audiência prévia dos interessados, concedendo-se o prazo de 15 dias úteis, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (ou seja, até a 03/11/2021).

## 2. Análise/Conclusão

Tendo presente o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do RJAIA, e, atendendo que não foram apresentadas, em sede de audiência prévia dos interessados, quaisquer objeções à emissão da DIA, considera-se que a mesma se encontra em condições de ser emitida, tendo por referencial o disposto no RJAIA, anexando-se, para o efeito, a informação n.º I02754-202210-INF-AMB e a DIA definitiva a emitir, dando-se conhecimento às entidades constituintes da CA do procedimento da AIA em apreço, nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Algarve, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Direção Regional de Cultura do Algarve, Administração Regional de Saúde do Algarve, Câmara Municipal de Lagoa, e, DSOT e DSDR desta CCDR Algarve.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental



Ricardo Canas

04-11-2022